



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI 1216 DE 29 DE MAIO DE 2007.

**Autoriza a anulação e suplementação no
Orçamento Fiscal vigente e dá outras
providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R\$ 58.000,00

12.361.0018.1.018 – Aquisição de ônibus escolar.....**R\$ 58.000,00**

4.4.90.00.00.00.00.0.1.11- Aplicações diretas.....**R\$ 58.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃOR\$ 58.000,00

12.361.0018.1.019 – Construção e reforma de Escolas.....**R\$ 58.000,00**

4.4.90.00.00.00.00.0.1.11- Aplicações diretas.....**R\$ 58.000,00**

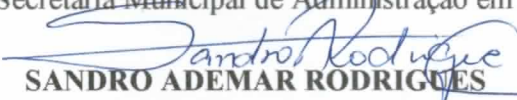
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de maio de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 29 de maio de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração